Lei n: 1294/77

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PERMUTAR TERRENO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar, com Joaquim Américo Balduino, o imóvel deste, situado no leito da Rua Almirante Tamandaré, com área de 106 m2 (cento e seis metros quadrados), dando em contraprestação um lote situado à Rua Afrânio Peixoto, esquina com Vereador Elizeu Zica, com área de 225 m2 (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), bem como a construção no mesmo terreno de uma casa com três quartos, sala, cozinha, instalação sanitária, sem forro, parede de meio tijolo, coberta de telhas, piso cimentado e sem muro, bem como o aluguel de uma casa no período da obra.

Parágrafo único. O permutante fica isento também das despesas com Imposto de Transmissão e Emolumentos de Escritura e Registro.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 21 de junho de 1977.

Assina: Fábio Botelho Notini - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Participação - n.01 de 01/07/1977